



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Trabalha um novo tempo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº 052/2024

Processo de Licitatório nº 039/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

COMO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pe. Zuzinha nº 178, Centro, 55.190-001, Santa Cruz do Capibaribe/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, por meio de seu Secretário, Sr. **Carlos Alberto Fernandes da Silva**.

COMO CONTRATADA: ROCHA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.888.523/0001-01**, situada à Av.: Wanderbilt Dias Bezerra nº 498 – Garagem – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP 55.195-593, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, **Sr. Allan Pereira Rocha**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 65 “d” da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, de acordo com a Ata de Registro de Preços, e contrato é assegurado à fornecedora registrada/ contratada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a alteração do valor inicialmente pactuado, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

JUSTIFICATIVA: Conforme pesquisas de preços realizadas pela Administração e acostadas ao requerimento da contratada, ficou demonstrado a necessidade de recomposição do valor anteriormente pactuado para os itens **devidamente** registrado na ata de registro de preço, de uma vez que o valor registrado está em desconformidades com o preço do produto praticado no mercado, sendo imperiosos restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, do contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID ADE | QUANTIDA DE (saldo restante) | MARCA | VALOR UNITÁRIO ANTERIOR AO REEQUILIBRIO | VALOR REEQUILIBRADO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----------|------------------------------|-------|---|---------------------|-------------|
|------|-----------|----------|------------------------------|-------|---|---------------------|-------------|



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

| | | | | | | | |
|---|---|----------|--------|-------|----------|----------|----------------|
| 1 | <p>ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE NO MÍNIMO 19 LITROS- CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA: MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BALANCEADA E REGULAMENTADA PELA ANVISA. ACONDICIONAMENTO: GARRAFÃO DE NO MÍNIMO 19 LITROS. CARACTERÍSTICAS DO GARRAFÃO: APRESENTAR TAMPA DE PRESSÃO, LACRE, SER LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA O CONTATO COM O CONTEÚDO E ATENDER AS RESOLUÇÕES DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA E POSSUIR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. LAUDO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA E ATUALIZADA, OBRIGATÓRIAS A CADA TRÊS ANOS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA ÁGUA. (ART. 27 DO DECRETO LEI Nº 7.841/1945. LAUDO DE EXAME MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA ENVASADA, COM DATA DE EMISSÃO DE, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES DA RDC Nº 724/2022 E DA IN 161/2022, AMBAS DA ANVISA. O RÓTULO DA EMBALAGEM CONTENDO A ÁGUA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NA PORTARIA INMETRO Nº 157/2002, BEM COMO NA RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002, QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS, E A LEI Nº 10.674/2023 QUE OBRIGA QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS INFORMEM SOBRE A PRESENÇA DE GLÚTEN, COMO MEDIDA PREVENTIVA E DE CONTROLE DA DOENÇA CELÍACA. ALVARÁ SANITÁRIO ESTADUAL/MUNICIPAL OU A DISPENSA DO REFERIDO DOCUMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM Nº 57/2020. FORNECIMENTO SOB REGIME DE COMODATO, ENTREGUE POR CONTA DO CONTRATADO.</p> | UNID ADE | 96.423 | ATUAL | R\$ 5,99 | R\$ 6,19 | R\$ 596.858,37 |
| 2 | <p>ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE NO MÍNIMO 19 LITROS- CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA: MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BALANCEADA E REGULAMENTADA PELA ANVISA. ACONDICIONAMENTO: GARRAFÃO DE NO MÍNIMO 19 LITROS. CARACTERÍSTICAS DO GARRAFÃO: APRESENTAR TAMPA DE PRESSÃO, LACRE, SER LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA O CONTATO COM O CONTEÚDO E ATENDER AS RESOLUÇÕES DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA E POSSUIR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.</p> | UNID ADE | 3.667 | ATUAL | R\$ 5,99 | R\$ 6,19 | R\$ 22.698,73 |





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|-----------------------|
| LAUDO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA E ATUALIZADA, OBRIGATÓRIAS A CADA TRÊS ANOS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA ÁGUA. (ART. 27 DO DECRETO LEI Nº 7.841/1945. LAUDO DE EXAME MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA ENVASADA, COM DATA DE EMISSÃO DE, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES DA RDC Nº 724/2022 E DA IN 161/2022, AMBAS DA ANVISA. O RÓTULO DA EMBALAGEM CONTENDO A ÁGUA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NA PORTARIA INMETRO Nº 157/2002, BEM COMO NA RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002, QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS, E A LEI Nº 10.674/2023 QUE OBRIGA QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS INFORMEM SOBRE A PRESENÇA DE GLÚTEN, COMO MEDIDA PREVENTIVA E DE CONTROLE DA DOENÇA CELÍACA. ALVARÁ SANITÁRIO ESTADUAL/MUNICIPAL OU A DISPENSA DO REFERIDO DOCUMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM Nº 57/2020. FORNECIMENTO SOB REGIME DE COMODATO, ENTREGUE POR CONTA DO CONTRATADO. | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 619.557,10 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do realinhamento de preços, o valor total dos itens que sofreram alteração passara a ser **R\$ 261.748,80** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato celebrado entre as partes interessadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 26 de agosto de 2024.

Município de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Gerenciador

Allan Pereira Rocha
ROCHA GÁS LTDA
Allan Pereira Rocha
Contratada